PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

LEI Nº 20.404, DE 29 DE MAIO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ELAISE SILVA DE SOUZA, CPF nº [redacted], FILHA DE FRANCISCO AMANCIO SILVA E MARIA EDIVANIRA DE JESUS SILVA.

O Prefeito Municipal de Santarém em Exercício, conforme Portaria nº 065/2018-SEMGOF, de 28 de maio de 2018, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Rodovia Curuá-Una, s/nº, esquina com a Rua São Sebastião, Bairro Mararu, Distrito da Grande Área do Maicá, limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Rodovia Santarém Curuá-Una, medindo 74,80 metros; ao Sul, por 03 linhas quebradas, sendo que: 1ª e 2ª linha com Rosivaldo Soares, nos sentidos LO e NS, medindo 33,70 metros e 08,90 metros, 3ª linha com Pedro Valdeci Campos, no sentido LO, medindo 24,40 metros; a Oeste, com Rua São Sebastião, medindo 69,00 metros; ao Norte, com confluência a Rodovia Curuá-Una e Rua São Sebastião, medindo 00,00 metros, com área total de 1.941,14m²",*** em favor de ELAISE SILVA DE SOUZA, CPF nº [redacted], no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0661/2015-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém em Exercício, em 29 de maio de 2018.

DAYAN SERIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Santarém em Exercício

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças
Dec. nº 001/2017-SEMGOF